



PARECER ÚNICO Nº 1131576/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06924/2017/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: xx

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: AAF	PA COPAM: 6924/2017/001/2017	SITUAÇÃO: Concedida
--	--	-------------------------------

EMPREENDEDOR: Lion Terraplanagem LTDA-ME	CNPJ: 08.740.178/0001-80
EMPREENDIMENTO: Lion Terraplanagem LTDA-ME	CNPJ: 08.740.178/0001-80
MUNICÍPIO: Silvianópolis e Espírito Santo do Dourado	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22°05'19.57" LONG/X 45°53'40.45"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio Grande

BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí

UPGRH: GD5

SUB-BACIA: sem denominação

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-02-09-7	Extração de rochas para produção de britas com ou sem tratamento	3
A-05	Unidade de Tratamento de Minerais	3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	
A-05-05-3	Estradas para transporte de Minério	
A-05-02-9	Obras de infraestrutura	
F-06-01-7	Posto de abastecimento	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rogério Silveira Vilela

REGISTRO:

CRBio 70634/04-D

Wellington Costa

CREA 186555/TD

Marcelo Lopes Mendes

CREA 73235/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 133/2017

DATA: 29/08/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas Bôas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa **LION TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, CNPJ nº 08.740.178/0001-80, localiza-se na Rodovia MG 179, km 98, Sítio Ribeirão São João, no município de Silvianópolis e Espírito Santo do Dourado/MG.

Em 26/06/2017 formalizou na SUPRAM SM processo de Licença de Operação Corretiva para desenvolver as atividades, segundo a DN 74/04, de:

“Extração de rochas para produção de britas com ou sem tratamento”, código A-02-09-7, com produção bruta de 72.000 m³/ano, de potencial geral poluidor grande e porte pequeno, enquadrando-se como **classe 3**;

“Unidade de tratamento de minerais – UTM”, código 05, com produção bruta mesma da atividade minerária pertinente, de potencial geral poluidor grande e porte pequeno, enquadrando-se como **classe 3**;

Para as atividades “Pilhas de rejeito e estéril”, código A-05-04-5, “Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”, código A-05-02-9, “Estradas para transporte de minérios / estéril”, código A-05-05-3, “Posto de abastecimento”, código F-06-01-7; não foi definido o parâmetro para o enquadramento na classe poluidora.

O empreendimento possui uma AAF válida (Autorização Ambiental de Funcionamento) nº 02158/2017, (processo nº17620/2009/003/2016), para a atividade de “Extração de rochas para produção de britas com ou sem tratamento”, com produção bruta de 12.000 m³/ano, o qual requer ampliação produtiva de mais 60.000 m³ de brita ao ano.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 06924/2017/002/2017 referente à solicitação da Licença de Instalação (LI) em caráter de ampliação.

Foi realizada vistoria no empreendimento na data 29/08/2017, conforme relatório nº 133/2017 e não foram solicitadas informações complementares.

Os estudos apresentados para subsidiar a elaboração deste parecer, foram EIA (Estudo de Impacto Ambiental), RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro de Minas Marcelo Lopes Mendes, que possui registro no CREA nº 73235/D e através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 14201700000003857586; do Técnico em Mineração Wellington Costa, que possui registro no CREA nº 186555/TD, sob ART nº 14201700000003859577 e; do Biólogo Rogério Silveira Vilela, que possui registro no CRBio nº 70634-04/D, sob ART nº 2017/04553.



2. Caracterização do Empreendimento

A LION TERRAPLANAGEM exerce a atividade de extração de rocha para produção de brita, pelo processo de lavra a céu aberto. Encontra-se instalada na zona rural do município de Silvianópolis e Espírito Santo do Dourado, sendo que este último não foi informado no FCE.

A área do título da lavra é de 08,01 ha, vinculada ao processo do Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM nº 832.049/2016, em nome do empreendimento Lion, como mostra na localização da imagem 1:



Imagen 1: foto da localização do empreendimento Lion Terraplanagem.

Não foi informado nos estudos e nem através de planta topográfica a área já lavrada e seu dimensionamento, bem como se será necessária ampliação da área diretamente afetada pelo mesmo.

Meio Físico

A área do empreendimento está localizada em região de clima tropical subquente, semiúmido, que apresenta 4 a 5 meses secos por ano, que correspondem aos meses de maio a setembro, de acordo com Nimer (1989). A temperatura média anual é quase sempre superior a 22°C, sendo no mês mais quente temperaturas médias oscilando entre 28 e 30°C e, pelo menos em um mês com temperatura média inferior a 18°C, sendo junho ou julho.



Geomorfologia

A evolução geomorfológica da região está situada na unidade geomorfológica denominada de Planalto Dissecado do Sul de Minas, no seu limite norte com a unidade denominada Depressão do Rio Grande. Apresenta, de um modo geral, formas de relevo com colinas de topo arredondado, vertentes côncavo-convexas e algumas planícies aluvionares abertas, que constituem uma superfície com altitudes entre 1.000 e 1.100 metros. A Depressão do Rio Grande corresponde a um relevo rebaixado pelas drenagens que formam a bacia do Rio Grande.

Pedologia

O grupo pedológico que predomina na área do empreendimento são os latossolos vermelhos férricos, que são solos profundos e homogêneos com estrutura fina e porosa que possuem textura predominantemente argilosa. Assim, devido a sua profundidade e estrutura, esse solo tem um alto potencial de infiltração.

Neste estudo, foi apresentado uma sigla PNSC, relacionando o estudo numa escala local e semidetalhado, na qual não foi encontrada o significado, ficando impossibilitado a avaliação apresentada.

Aspectos geológicos

A área em questão está inserida nos domínios do Complexo Campos Gerais, cuja mineralogia rica em quartzo explica o enriquecimento dos depósitos sedimentares em Gnaisses. Este domínio apresenta a seguinte litologia: Gnaisses bandados, migmatitos, granito-gnaisses, anfibolitos, quartzitos, xistos e rochas metaultramáficas, do Arqueano.

Hidrogeologia

A região abrange áreas de cabeceiras das bacias hidrográficas do rio Paraná, representada pelas bacias do rio Grande. Destaca-se uma densa rede de drenagem com inúmeros tributários e centenas de nascentes que alimentam os diversos cursos d'água, podendo ser dividida em dois grandes domínios: zonas de descarga delimitadas pelos altos topográficos das serras e zonas de descarga imposto pelo Rio Grande e represa de Mascarenhas de Moraes.

Uso e ocupação do solo

De acordo com a publicação do Zoneamento Ambiental das Sub-bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, realizado por Dias et al (2013), verifica-se a predominância de áreas com atividades agrícolas (34,26%), presença de vegetação natural (32,86%) e regiões com atividades pecuárias (28,79%). Com relação as atividades agrícolas, das áreas de cultura anual (24,35%), referem-se, principalmente, ao cultivo de cana de açúcar e milho e, em proporções menores ocorre soja, arroz, feijão, batata, sorgo e girassol. Das culturas perenes (8,34%), ocorre principalmente o café e, em menor proporção tem-se a fruticultura (banana).



Meio biótico- flora

Segundo os estudos apresentados, a região onde o empreendimento está localizado é de transição entre o domínio da formação do Cerrado (RIZINI, 1979) e da Mata Atlântica (MAGALHÃES, 1966), com ocorrência de “matas estacionais” (alturas mais elevadas do maciço vegetacional).

Não foi realizado inventário florestal para caracterização da área indiretamente afetada. Foram realizados caminhamentos pela AID da mineração e foram observados espaçamento de indivíduos arbóreos, com existência de clareiras no interior da mata. O porte médio das árvores situa-se na faixa dos 7 a 12 metros, com alguns indivíduos podendo atingir 20 metros, nos locais mais preservados. As árvores apresentam fustes esgalhados, com troncos com diâmetro na faixa dos 20 a 30 cm, em média, podendo encontrar indivíduos com 40 cm. A submata é constituída por arbustos e formas juvenis das espécies arbóreas que disputam espaço. No estrato herbáceo, o piso florestal é constituído de uma manta espessa de folhagens que garante a dinâmica de reciclagem orgânica do pouco solo existente, oferecendo umidade e disponibilidade de nutrientes para germinação de sementes arbóreas. Das orquídeas foram observadas as epífitas.

Em determinados lugares a frequência de algumas espécies sobrepõe-se às outras, definindo o porte e a estrutura da mata. São comuns aglomerações arbóreas onde predominam a aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e o angico (*Anadenathera colunbrina*). Além dessas, foram observadas as espécies ingá e quaresmeira. Não foram listadas demais espécies nos estudos.

Os fragmentos da vegetação nativa presentes podem ser caracterizados como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial e médio de regeneração natural, predominantemente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal.

Meio biótico - fauna

Não foi realizado campanha de fauna e, os dados referentes a aspectos faunísticos foram obtidos com entrevistas a moradores do entorno e da cidade, levantamento bibliográfico e observação no caminhamento na AID.

Verificou-se a presença de aves insetívoras e/ou onívoras comuns e generalistas e pequenos mamíferos carnívoros (*Akodon sp* e *Oryzomys sp*). Foram avistadas tocas de tatu e termiteiros epígeos escavados predadores como raposas (*Dusicyon sp*) e tamanduás (*Tamandua tetradactyla*), à procura de cupins. Dentre as espécies de maior porte podem ocorrer a lobo-guará (*Chrysocyon brachyrus*) e veados (*Mazama sp*). Dentre os répteis, ocorrem nas formações campestres cascavéis (*Crotalus durissus*).

Os répteis e anfíbios na área do empreendimento corresponde a uma baixa riqueza de espécies, sendo registrada as espécies de anfíbios: sapo-cururu, rã-assobiadora e perereca; e de répteis: jararaca, lagarto-teiú, lagarto-do-mato e cascavel. De acordo com a bibliografia, dentre as ordens de répteis é possível o encontro de 62 espécies na AII, pertencentes à Squamata (subdividida



em Ophidia e Sauria), Amphisbaenia e Chelonia, sendo a Ophidia a mais representativa. Referente aos anfíbios, é possível a ocorrência de 53 espécies, listadas abaixo:

<i>Flectonotus fissillis</i> (Miranda; Ribeiro, 1920)	<i>Dendropsophus sanborni</i> (Schmidt, 1944)
<i>Dendrophryniscus</i> sp.	<i>Hypsiboas albomarginatus</i> (Spix, 1824)
<i>Rhinella ornata</i> (Spix, 1824)	<i>Hypsiboas albopunctatus</i> (Spix, 1824)
<i>Rhinella icterica</i> (Spix, 1824)	<i>Hypsiboas bischoffi</i> (Boulenger, 1887)
<i>Rhinella crucifer</i> (Wied-Neuwied, 1821)	<i>Hypsiboas caingua</i> (Carrizo, 1991)
<i>Brachycephalus hermogenesi</i> (Giaretta; Sawaya, 1998)	<i>Hypsiboas faber</i> (Wied-Neuwied, 1821)
<i>Ischnocnema parva</i> (Girard, 1853)	<i>Hypsiboas pardalis</i> (Spix, 1824)
<i>Ischnocnema guentheri</i> (Steindachner, 1864)	<i>Hypsiboas prasinus</i> (Burmeister, 1856)
<i>Ischnocnema</i> aff. <i>hoehnei</i> (Lutz, 1959)	<i>Hypsiboas semilineatus</i> (Spix, 1824)
<i>Ischnocnema</i> aff. <i>lactea</i> (Miranda; Ribeiro, 1923)	<i>Phyllomedusa burneisteri</i> (Boulenger, 1882)
<i>Ischnocnema</i> aff. <i>Parva</i> (Girard, 1853)	<i>Scinax crospedopilus</i> (Lutz, 1925)
<i>Hyalinobatrachium uranoscopum</i> (Muller, 1924)	<i>Scinax fuscomarginatus</i> (Lutz, 1925)
<i>Haddadus binotatus</i> (Spix, 1824)	<i>Scinax fuscovarius</i> (Lutz, 1925)
<i>Cycloramphus acangatan</i> (Verdade; Rodrigues 2003)	<i>Scinax perereca</i> (Pombal et al., 1925)
<i>Macrogenioglossus alipioi</i> (Carvalho, 1946)	<i>Scinax rizibilis</i> (Bokermann, 1964)
<i>Odontophrynus americanus</i> (Dumeril; Bibron, 1841)	<i>Scinax grupo ruber</i> (Laurentim 1768)
<i>Proceratophrys boiei</i> (Wied-Neuwied, 1825)	<i>Sphaenorhynchus surdus</i> (Cochan, 1953)
<i>Aplastodiscus leucopygius</i> (Cruz; Peixoto, 1985)	<i>Crossodactylus caramaschii</i> (Bastos; Pombal, 1995)
<i>Aplastodiscus perviridis</i> (Lutz; Lutz, 1950)	<i>Hylodes phyllodes</i> (Heyer; Cocroft, 1986)
<i>Bokermannohyla circumdata</i> (Cope, 1871)	<i>Physalaemus cuvieri</i> (Fitzinger, 1826)
<i>Bokermannohyla hylax</i> (Heyer, 1985)	<i>Physalaemus olfersii</i> (Linckenstein; Martens, 1856)
<i>Dendropsophus micros</i> (Peter, 1872)	<i>Leptodactylus fuscus</i> (Schneider, 1799)
<i>Dendropsophus minutus</i> (Peter, 1872)	<i>Leptodactylus marmoratus</i> (Steindachner, 1867)
<i>Dendropsophus nanus</i> (Boulenger, 1889)	<i>Leptodactylus mystacinus</i> (Burmeister, 1861)
	<i>Leptodactylus ocellatus</i> (Linnaeus, 1758)
	<i>Paratelmatothius</i> sp.
	<i>Chiasmocleis leucosticta</i> (Boulenger, 1888)
	<i>Chiasmocleis cf. albopunctata</i> (Boettger, 1885)
	<i>Myersiella micros</i> (Dumeril; Bibron, 1841)

Siphonops annulatus (Mikan, 1820)

Imagem 2 - Lista das possíveis espécies de anfíbios na área de influência indireta do empreendimento.

Espécies de aves típicas da AII são: perdiz (*Rynchotus rufescens*), gavião-peneira (*Elanus leucurus*), seriema (*Cariama cristata*), anú-branco (*Guira guira*), pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*), sabiá-do-campo (*Anumbius sanumbi*), codorna (*Nothura* sp), pássaro preto (*Gnorimopsar chopi*), gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*), tesourinha (*Muscivora tyrannus*). Outras também foram citadas, como: carcará, quero-quero, coruja buraqueira, siriri-cavaleiro, siriri-tropical, tesourado-campo, tejo-do-campo, tico-tico verdadeiro e tico-tico do campo.

Foram encontradas apenas seis espécies de mamíferos: gambá, tatu-galinha, cachorro-domato, mão-pelada, veado e tapeti. A ocorrência de outras espécies de mamíferos na área do empreendimento é esperada, principalmente roedores e morcegos. Com base em revisões bibliográficas foram citadas na AII do empreendimento 61 espécies de mamíferos, sendo a ordem mais representativa a Rodentia, seguindo da Carnívora.

Deve ser destacado que os estudos não apresentam justificativa técnica para a não realização de inventário florestal de caracterização da vegetação da AID, bem como para a não realização de levantamento de fauna no local através da realização das campanhas de campo, prejudicando a avaliação dos impactos da atividade sobre o meio biótico, identificação da presença



de espécies ameaçadas de extinção, bem como delimitação de eventuais medidas de conservação das mesmas se fosse necessário.

Meio Sócioeconômico

Não apresentou estudos sócio econômicos, prejudicando completamente a análise dos impactos da atividade sobre as comunidades locais e de seu entorno, bem como a delimitação de eventuais medidas de controle e compensações aplicáveis.

Não foi apresentado manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nem lista de inventário de bens tombados municipal.

O empreendimento possui estrutura para posto de combustível, almoxarifado, refeitório, escritório e pátio de produção e estocagem. Entretanto, no momento da vistoria nenhum equipamento de mineração estava instalado no local e o empreendimento não estava em operação.

Não foi apresentado o fluxograma e descrição processo produtivo da atividade desenvolvida, nem os maquinários e equipamentos que serão utilizados no desenvolvimento da atividade, nem os insumos utilizados no empreendimento.

Não foram apresentados ou discutidos nos estudos as alternativas técnicas e locacionais para a atividade.

Não foi descrito nos estudos a utilização dos recursos hídricos e a estimativa de volume de água utilizada no processo, se for utilizada, bem como a estimativa para consumo humano, e a origem da água.

Não foi descrito nos estudos a origem da energia a ser utilizada no empreendimento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não foi apresentada nenhuma informação atinente ao uso e intervenção em recursos hídricos, de forma que a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ficou prejudicada.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi requerida autorização para intervenção ambiental e não é objeto do presente parecer autorizar nenhuma intervenção ambiental no empreendimento.

5. Reserva Legal

Foi apresentado o recibo do CAR, conforme imagem abaixo:



Registro no CAR: MG-3167400-5C9E.6C0C.4F9E.4083.A521.EEE1.AA6D.CADF		Data de Cadastro: 20/03/2017 12:09:27		
Imóvel		Imóvel		
Área Total do Território	8,0086	Área Consolidada		
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa		
Área Líquida do Imóvel	8,0086	Reserva Legal		
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal		
Área de Preservação Permanente	0,0000			
Área de Uso Restrito	0,0000			
MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL				
Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
12052	23/08/2016	2	1	Silvianópolis/MG

Imagem 3: CAR da propriedade.

Através de verificação no sistema SICAR-MG, foi observado a existência de vegetação nativa na área da propriedade do empreendimento, sendo que esta deveria ter sido delimitada no CAR e ser indicada como reserva legal.

Importante destacar que o empreendimento se localiza conforme os dados apurados em dois empreendimentos e foi apresentado o CAR de apenas um município.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1. Impactos no meio físico

- Alterações na qualidade do ar: emissão de gases pela queima de combustível e geração de particulados e poeira, em consequência do trânsito de veículos e equipamentos no empreendimento. Este impacto é considerado negativo, temporário, de baixa magnitude e de influência local.

- Geração de ruídos: gerado no processo de lavra e beneficiamento e, outra parte pelo trânsito de veículos. Este impacto é considerado como local, negativo e de baixa magnitude.

- Geração de resíduos sólidos: sucatas metálicas, embalagens de alumínio, resíduos de alimentação, papel, papelão, plásticos, resíduos contaminados por óleo, baterias e pilhas, provenientes do escritório, banheiros, cozinha e pátio de produção. Do processo produtivo serão gerados, em pequeno volume, material de origem orgânica (galhos, restos de vegetação em decomposição) e cascalho grosso.

- Geração de efluentes: poderá ocorrer descarte do processo de tratamento mineral nos períodos chuvosos. Haverá geração de óleo lubrificante usado proveniente dos maquinários e equipamentos. Por último, haverá efluente sanitário gerado pelos funcionários que operarão no empreendimento.

- Qualidade do solo: alteração das propriedades químicas e físicas do solo devido à disposição inadequada de resíduos sólidos, bem como utilização e o eventual descarte de insumos, podendo causar contaminação de abrangência pontual a local e intensidade média.



- Alteração na paisagem natural e topografia: mudança com relação a cobertura vegetal e a travessia de corpos hídricos. As alterações na paisagem referem-se à abertura de faixa de domínio, relacionando-se basicamente à perda de vegetação nativa e aumento da distância dos fragmentos de vegetação nativa. De forma indireta, ocorre mudanças na paisagem pelo trânsito de veículos, poeiras, ruídos, presença de dejetos e lixo. Além disso, há o impacto visual decorrente da formação de pilhas. Porém relacionado a abertura de faixa de domínio, nada foi informado sobre os impactos e medidas mitigadoras, nem os detalhes da necessidade e localização.

Medidas mitigadoras

Com o objetivo de diminuir a poeira gerada pelo trânsito de equipamentos, foi previsto o cascalhamento das estradas internas e as áreas descobertas deverão ser revegetadas, além disso, foi proposto a umectação constante do solo com caminhões pipa. Haverá a manutenção periódica dos equipamentos com motores a combustão, segundo as especificações técnicas dos manuais desses equipamentos, minimizando a emissão de gases e ruídos.

Nos estudos apresentados prevê um pátio para estocagem do material de rejeito (material de origem orgânica e cascalho grosso), em pilhas, que será doado a Prefeitura ou para recuperação de estradas da própria empresa. No FCE esta atividade não foi caracterizada.

O impacto gerado pelo despejo de dejetos sanitários será mitigado através de sistema de fossa séptica já implantada. Entretanto, não foi apresentado o dimensionamento deste sistema nos estudos.

No PCA, foi previsto a construção de uma oficina mecânica com sistema de drenagem para captação dos efluentes com óleos e graxas provenientes da desmontagem e limpeza de peças, canalizados diretamente para uma caixa separadora de óleos e graxas, posteriormente armazenado em tambores de 200 litros e vendido para re-refino. Porém na vistoria não foi observada a existência da citada oficina mecânica.

Para o controle de águas pluviais, foi proposto a implantação de caixas secas ao longo das estradas, com função de reter os sólidos que por ventura possam ser carreados, conduzidos pela drenagem natural do terreno. Considerando que o empreendimento já operava mediante AAF, esta medida de controle já deveria estar instalada. Durante a vistoria, observou-se que essas caixas secas ainda não foram instaladas.

Relacionado a mitigação de impactos na qualidade do solo foi proposto a implantação de programas que serão tratados com mais detalhes no item 8 de Programas/Projetos, sendo para estes a futura implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Dos impactos relacionados a alteração na paisagem natural e topografia está sendo estabelecido um cinturão verde para dificultar a visualização das novas estruturas das áreas externas ao empreendimento e foi proposto a implantação do Programa de Recuperação de áreas degradadas e controle de processos erosivos, mais detalhado no item 8.



Importante destacar que foram citadas nos estudos NOVAS estruturas do empreendimento, que implica, consequentemente, em ampliação da área diretamente afetada (ADA). Porém nada foi relatado, detalhado e informado a respeito dessa ampliação de novas estruturas.

6.2. Impactos no meio biótico

Os impactos referentes ao meio biótico foram tratados como se a área já fosse antropizada pela cultura de cana-de-açúcar e atividade de mineração existentes. Porém verifica-se nas imagens do Google Earth e na vistoria que, ao redor da área requerida para mineração existe vegetação nativa em estágio avançado de regeneração natural. E, na vistoria e pelas imagens não há vestígios de plantio de cana-de-açúcar.

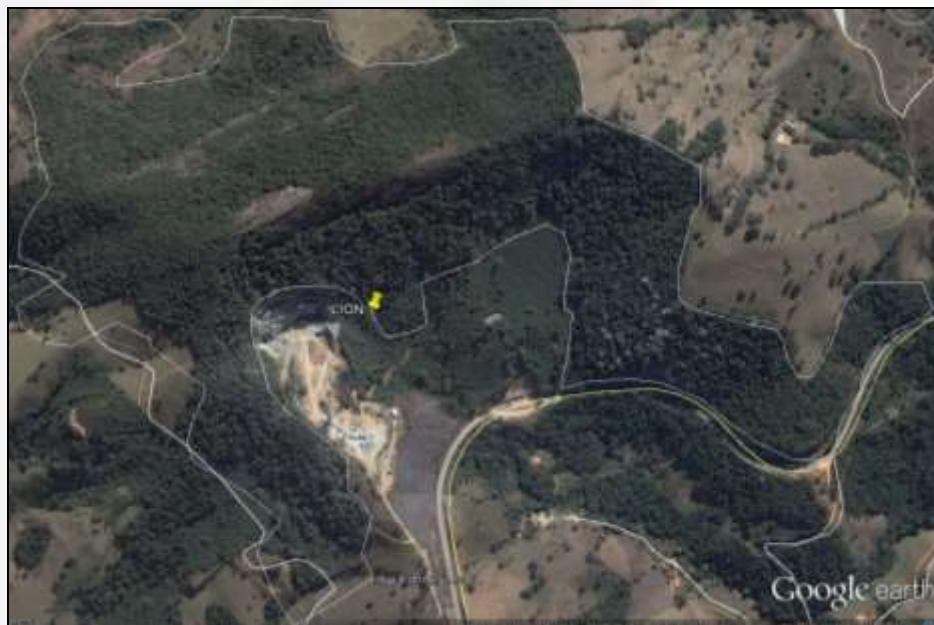


Imagen 4- ADA do empreendimento Lion que possui formações florestais, ano 2007.

- Redução dos ambientes naturais e interferência na densidade de espécies: devido a modificações do ambiente e diminuição do espaço para a sobrevivência, a fauna associada poderá ser alterada. Considerado um impacto local, negativo e de baixa magnitude.

- Afugentamento da fauna: devido a alteração da paisagem, a presença de pessoas e funcionamento de máquinas e equipamentos, poderá promover deslocamento da fauna silvestre para outros ambientes. Este impacto é negativo, ocorre de forma direta, é mitigável, de curto prazo, com magnitude média, temporário e reversível.

- Aumento da pressão de caça sobre a fauna autóctone: devido a abertura de acesso ao empreendimento. Trata-se de um impacto de natureza negativa, de baixa magnitude e de ocorrência local.



- Risco de atropelamento de animais silvestres: devido ao aumento do número de veículos e caminhões. Trata-se de um impacto de natureza negativa, de baixa magnitude e de ocorrência local.

Medidas Mitigadoras

O empreendimento implantará placas alusivas à proteção da fauna e coibição de captura/caça de animais, bem como restrição do acesso e manutenção dos remanescentes florestais. Foi apresentada proposta de realização de palestras de conscientização e preservação das espécies aos funcionários. Os veículos também deverão circular com velocidade máxima nas estradas internas de 20 km/h para evitar aumento de poeira e atropelamentos.

6.3. Impactos no meio antrópico

Serão os impactos no meio socioeconômico e, na sua maioria, de forma positiva, como: geração de empregos na região; dinamização da economia com pagamento de salários, contratação de serviços de terceiros, pagamento de impostos e taxas; aumento de montante financeiro injetado na economia da região com gastos com a compra de insumos, instalações industriais, montagem de equipamentos e reforma de suportes operacionais. Porém há o risco de acidentes pessoais, que pode comprometer a saúde dos trabalhadores.

Como não foi apresentado estudos referente ao meio socioeconômico, não há como avaliar o mesmo, bem como as medidas mitigadoras apresentadas.

Medidas mitigadoras

Utilização de EPI's (equipamento de proteção individual) e qualificação profissional com treinamentos.

7. Programas e/ou Projetos

- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos: prevê implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com correta manipulação dos resíduos sólidos desde o acondicionamento, coleta, transporte e tratamento/disposição final.

O PGRS envolve um inventário dos resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento e dos serviços e materiais de limpeza, coleta e disposição necessários. Os resíduos gerados nas atividades e serviços deverão ser classificados de acordo com a ABNT NBR 1004, a qual classifica os resíduos sólidos em perigos (classe I) e não-perigosos (classe IIA e IIB).

Não foi realizado a classificação dos resíduos que serão gerados. Não foi estabelecido métodos e informado sobre a implantação e acondicionamento dos mesmos em depósito temporário dos resíduos.

Os lixos como EPI's (equipamento de proteção individual), ferramentas usadas, estopas e descartáveis contaminados, deverão ser acondicionados em tambores identificados.

Haverá a separação dos produtos recicláveis dos não recicláveis.



- Programa de recuperação de áreas degradadas e controle de processos erosivos: prevê a revegetação das áreas de uso e proteção das superfícies de terreno expostas pelas operações de terraplanagem. As áreas de execução do programa não foram definidas, mas informou que a revegetação ocorrerá com plantio de gramíneas após colocação da camada fértil e plantio de mudas em espaçamento 3 x 3 metros, no esquema quincônico. Antes, durante e após o plantio das mudas no campo haverá o controle das formigas cortadeiras. No pós-plantio será observada a condução do cornoamento e substituição das mudas mortas. Esse programa deverá ser acompanhado por técnico especializado.

Como não foi informada a área onde será executado o programa proposto, não há como avaliar o mesmo, bem como se a área onde se pretende executar é adequada.

- Programa de Educação Ambiental (PEA): visa conscientizar os funcionários e a comunidade do entorno quanto às práticas de trabalho ambientalmente adequadas e respectivas medidas de gestão e conservação ambientais, através da realização de palestras informativas.

O PEA não foi apresentado de acordo com a DN COPAM 214 de 26 de abril de 2017.

8. Compensações

Não há incidência de compensações ambientais a serem tratadas, tendo em vista que o presente parecer é pelo indeferimento do processo.

9. Discussão

Por se tratar de requerimento de licença de operação corretiva de um empreendimento que já opera com AAF, as medidas que visam o controle ambiental deveriam estar instaladas e os programas propostos deveriam estar sendo aplicados no empreendimento.

Não há oficina mecânica para manutenção de equipamentos, a qual teve existência indicada nos estudos, bem como local para armazenamento temporário de resíduos e caixas de decantação de finos carreados pela chuva.

Além disso, verificou-se nos estudos e documentos apresentados pelo empreendedor **ausência** de informações relevantes e de grande importância para a adequada análise do pedido impetrado pelo empreendedor, tais como: parâmetro nas atividades requeridas no FCE, municípios envolvidos, dimensionamento do tratamento de efluente sanitário, planta topográfica do empreendimento contendo a área útil/ área já lavrada, vegetação nativa, APP e demais usos e ocupação do solo.

O EIA/RIMA encontra-se incompleto, sem a apresentação do histórico do empreendimento, sem informações sobre o volume/ decapeamento e disposição do minério existente, sem informações sobre fonte de agua e energia, sem a descrição dos insumos e equipamentos utilizados, sem fluxograma do processo, sem apresentação da cartografia de base (mapas e plantas topográficas), a existência de novas estruturas e abertura de faixa de domínio que foram citadas nos estudos e não foram tratadas.



Não foi realizada de forma consistente a caracterização do meio biótico (fauna e flora) e físico, não foi realizada a caracterização do meio socioeconômico, não foi realizada a caracterização dos elementos do Patrimônio Nacional e Cultural e não versou sobre as alternativas técnicas e locacionais.

Foi apresentado um recibo de CAR somente com a demarcação da propriedade do imóvel, sendo que na propriedade do empreendimento há vegetação nativa que deveria ser demarcada como remanescente florestal/ reserva legal.

Os programas apresentados estão incompletos. O PGRS não informa a classificação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, local de armazenamento e destinação final.

O PEA foi apresentado sem estrutura organizacional, sem metodologia, sem metas, não foi descrito as atividades/ações previstas, a duração, o público alvo escolhido, os indicadores e o monitoramento.

Assim exposto, a elevada gama de informações não apresentadas ou apresentadas de forma inconsistente prejudicam a análise técnica do processo, sendo impossível a avaliação dos impactos e viabilidade ambiental na implantação do empreendimento pela insuficiência técnica dos estudos apresentados

10. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Esta é a previsão expressa no parágrafo segundo do artigo 14, Decreto Estadual 44.844/08:

“§2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores...”

Lado outro, o processo pode ser levado à apreciação e decisão do Superintendente vez que o Empreendimento não possui débito de natureza ambiental, conforme demonstra a certidão 1198023/2017, bem como consulta junto ao sistema CAP.

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo 14 abaixo reproduzido:

Estabelece o artigo 14 do Decreto Estadual nº44.844/08 que:



“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

O Empreendimento comprovou enquadramento como microempresa (fl.316) e por esta razão está isento do pagamento da taxa de análise deste processo, conforme previsão do artigo 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/04:

“Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as micro-empresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.”

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM, ao analisar os estudos apresentados para subsidiar a análise do requerimento da licença, verificou que os mesmos estão desprovidos de informações imprescindíveis para demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento.

A realidade do empreendimento, constatada durante a vistoria é diversa da realidade que o estudo apresentou.

No item 6 do parecer, dedicado a descrição dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras há relato que demonstra a inconsistência do estudo apresentado.

A falta de informação e a incompatibilidade de informação verificada entre o estudo e a realidade do empreendimento dificulta, prejudica, inviabiliza a análise do processo.

A condição indispensável para a obtenção da licença requerida deixou de ser atendida, ou seja, a demonstração de que a operação da atividade exercida no empreendimento tem as medidas de controle ambiental aptas para reduzir os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é *“o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade”* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Caso o estudo ambiental não traga ou omita informação que diz respeito à identificação dos impactos ambientais, a caracterização de seus efeitos negativos e a definição de ações e meios para



mitigação, não resta, senão ao órgão ambiental, negar a licença, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais.

A análise do processo evidenciou que a empresa está desprovida de condição que possibilite a obtenção da licença e, portanto, se impõe o indeferimento do pedido de licença de operação corretiva, de acordo com previsão expressa no artigo 10, inciso VIII, da Resolução CONAMA nº 237/97, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente:

“Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.”

Desta forma, a equipe interdisciplinar desta SUPRAM opina pelo indeferimento da Licença pleiteada, em função da insuficiência dos estudos apresentados e da incoerência das informações prestadas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento LION TERRAPLANAGEM LTDA ME para as atividades de “Extração de rochas para produção de britas com ou sem tratamento”, código A-02-09-7; “Unidade de tratamento de minerais – UTM”, código 05; “Pilhas de rejeito e estéril”, código A-05-04-5; “Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”, código A-05-02-9; “Estradas para transporte de minérios / estéril”, código A-05-05-3; “Posto de abastecimento”, código F-06-01-7; no município de Silvianópolis e Espírito Santo do Dourado, MG.

Anexo I. Fotos da Lion Terraplanagem Ltda-ME.



ANEXO I

Fotos da Lion Terraplanagem Ltda ME

Empreendedor: Lion Terraplanagem Ltda ME

Empreendimento: Lion Terraplanagem Ltda ME

CNPJ: 08.740.178/0001-80

Município: Silvianópolis e Espírito Santo do Dourado

Atividade: Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento

Código DN 74/04: A-02-09-7

Processo: 06924/2017/002/2017



Foto 01. Rocha a ser explorada na atividade.



Foto 02. Pátio de produção.



Foto 03. Escritório, banheiro e almoxarifado existente.



Foto 04. Local para armazenamento do tanque de combustível.